



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

LICITAÇÃO Nº 006/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000259/2018

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 01 do mês de fevereiro do ano de 2018**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de óleo diesel tipo S10, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) **Anexo II** Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- c) **Anexo III** Declaração de Idoneidade
- d) **Anexo IV** Formulário Padronizado de Proposta
- e) **Anexo V** Minuta de Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **150.000(cento e cinquenta mil) litros de óleo diesel tipo S10**, objetivando o atendimento dos serviços do Parque Rodoviário Municipal, especialmente para os das Secretarias de Obras e Viação, Serviços Urbanos e Atividades Públicas Essenciais, e da Agricultura e Pecuária, conforme especificado no formulário padronizado de proposta.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- **AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS**
- **EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2018**
- **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**
- **DATA DA ABERTURA: 01/02/2018 às 9horas**
- **NOME COMPLETO DA LICITANTE**

-.-

- **AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS**
- **EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2018**
- **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**
- **DATA DA ABERTURA: 01/02/2018 às 9horas**
- **NOME COMPLETO DA LICITANTE**

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade ou documento oficial com foto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (**a** e **b**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa, endereço, CNPJ, e telefone;
- b) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Observação 1: As licitantes, quando da apresentação de suas propostas, automaticamente fica declarada a inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições do Edital de Pregão nº 006/2018.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03(três) casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (vinte por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6. 4..

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, para cada item.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo por cada item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro, deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declarações

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”. (**Anexo I**)

b) Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação (**Anexo II**).

c) Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (**Anexo III**).

7.1.2. Regularidade Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

a.1.) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

a.2.) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

a.3.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

a.4.) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

a.5.) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

b) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

b) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

d) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

e) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.3. Nenhum certificado cadastral substitui os documentos exigidos no item **8. Habilitação** deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente nesta Prefeitura.

10.3. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para a assinatura do contrato, e a convocada tem um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

10.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5. A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade de consumo do município, no Posto de Abastecimento do Parque Rodoviário Municipal, no período da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018. Quando da convocação para entrega, a contratada tem um prazo de até 03(três) dias para fazê-la.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis após a data da entrega, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas pelo Almojarifado Geral do Município e/ou quem a Administração designar para o recebimento do objeto da licitação.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DA DOTACÃO:

14.1. As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes do Lei Orçamentária 2018, nas seguintes dotações:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Projeto/Atividade = 2038 – Manut. Veículos/Maquinas e Implementos Rodoviários;

Despesa = 3339.03.01.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão 11 – Sec. Mun. Serviços Urbanos e Atividades Públicas Essenciais;

Projeto/Atividade = 2259 – Manut. Veículos/Máquinas da Secretaria de Serv. Essenciais

Despesa = 3339.03.01.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão 12 – Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária;

Projeto/Atividade = 2162 - Manut. Veículos e /Maquinas da Secretaria da Agricultura;

Despesa = 3339.03.01.00.00.00 – Material de Consumo

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o prego: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15(quinze) dias, após os quais será considerado com inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA ENTREGA:

13.1. Os produtos deverão ser entregues no Posto de Abastecimento do Parque Rodoviário Municipal, junto ao Parque Municipal de Exposições, nesta cidade durante o horário de expediente da Prefeitura.

13.2. O óleo diesel S10, objeto desta licitação, deverá ser entregue, conforme a solicitação, em cargas de aproximadamente 5.000 litros ou cargas de 10.000 litros.

13.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

14.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes a aplicáveis ao objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (55)3742-7276, e-mail: pmcompras@palmeiradasmissoes-rs.com.br .

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente eu impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.4. Todos os documentos exigidos, neste instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.7. Se, no decurso do prazo de vigência contratual ocorrer circunstâncias que afetem o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a relação pactuada poderá ser restabelecida, tanto para aumentar o valor contratual, quanto para diminuí-lo, cabendo a cada uma das partes contratantes buscarem o equilíbrio, mediante a apresentação de **planilhas dos custos** que comporão o preço do objeto da licitação.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 18 de janeiro de 2018.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO

Pregoeiro – Portaria nº 014/2017

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Presencial n.º 006/2018

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ (n.º e órgão emissor)
e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou
responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão nº 006/2018.

2. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir indicado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

c)- em caso de divergência do preço unitário e total apresentado, prevalecerá o unitário.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Vlr.Unt.	Valor Total
01	150.000	litros	Óleo Diesel tipo S10		

_____, ____ de _____ de 2018.

nome e assinatura do representante legal do licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEL

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, VISANDO O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000259/2018.

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, CPF 814.352.070-68 neste ato denominado **contratante**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ estabelecida na _____, representada por seu responsável, senhor(a) _____, CPF nº _____, neste ato denominado contratado, têm justo e acertado entre si, as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - A **contratante** adquire, neste ato, mediante a entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, a quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de óleo diesel, tipo S10, assim distribuído: 72.000 litros de óleo diesel S10 destinam-se à Secretaria Municipal de Obras e Viação; 39.000 litros de óleo diesel S10 destinam-se à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas Essenciais; e, 39.000 litros de óleo diesel S10 destinam-se à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA 2ª – O valor a ser pago pelo produto ora adquirido é o seguinte: 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel S10, ao preço do litro de R\$ _____ (_____), totalizando a importância de R\$ _____ (_____). Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 05(cinco) dias após a data da entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente atestadas e visadas pelo Almojarifado Geral do Município e/ou quem a administração designar para o recebimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA 3ª – O produto, objeto do presente contrato, deverá ser entregue no Posto de Abastecimento do Parque Rodoviário Municipal, localizado junto ao Parque Municipal de Exposições de Palmeira das Missões, no horário de expediente da Prefeitura Municipal. O óleo diesel S10, objeto deste Contrato, deverá ser entregue, conforme a solicitação, em cargas de aproximadamente 5.000 litros ou cargas de 10.000 litros, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA 4ª – A empresa contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que vier a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA 5ª – Servirá de recurso para pagamento deste contrato, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Projeto/Atividade = 2038 – Manut. Veículos/Maquinas e Implementos Rodoviários;

Despesa = 3339.03.01.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão 11 – Sec. Mun. Serviços Urbanos e Atividades Públicas Essenciais;

Projeto/Atividade = 2259 – Manut. Veículos/Máquinas da Secretaria de Serv. Essenciais

Despesa = 3339.03.01.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão 12 – Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária;

Projeto/Atividade = 2162 - Manut. Veículos e /Maquinas da Secretaria da Agricultura;

Despesa = 3339.03.01.00.00.00 – Material de Consumo



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

CLÁUSULA 6ª – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA 7ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo sido elaborado este contrato em conformidade com a Licitação nº 006/2018 – modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 00000259/2018, que também faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª – O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a **contratada** ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA 9ª – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de duas laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
RESPONSÁVEL
Função
Contratada

Gestor do Contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____